

EDITAL Nº 031 - MPE/RR, DE 29 DE ABRIL DE 2014.
VIII PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA “Em Exercício”, no uso de suas legais atribuições e, em atenção ao disposto nos arts. 46 e 47, da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público **DESIGNA** os candidatos a seguir relacionados, devidamente aprovados no VIII Processo Seletivo visando selecionar Estagiários de Direito para o Ministério Público do Estado de Roraima.

1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESIGNADOS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Horário de desenvolvimento do estágio/Promotoria
566	CLAYCIA MARIA ROCHA MACHADO	38ª	Matutino/2ª Promotoria Criminal/Prédio Sede
567	PAMELLA SUELLEN QUEIROZ	39ª	Matutino/Promotoria com atribuições junto ao Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher /Prédio Faculdades Cathedral
725	ANDRESSA SANTOS MIRABILE	42ª (Reclassificada)	Matutino/ 2ª Promotoria Cível/Prédio Sede
654	RICARDO DOS SANTOS CHAVES	44ª (Reclassificado)	Matutino/ 1ª Promotoria Criminal/Prédio Sede

2. Os candidatos designados para o estágio deverão se apresentar no **dia 08 de maio de 2014, às 10 (dez) horas, na Coordenadoria de Estágios**, localizada no piso térreo do Prédio Sede do Ministério Público do Estado de Roraima, sito Avenida Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista – Estado de Roraima, munidas com cópia do RG, CPF, comprovante de residência e Declaração da Instituição de Ensino.

3. Candidatos designados porém não cadastrados no CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola), deverão providenciar seu cadastramento junto ao Agente de Integração, localizado na Rua Cecília Brasil, 1055/B, Centro, telefones 3624.2760/3624.2784, até a data descrita no item anterior.

4. O(s) candidato(s) designado(s) que não se apresentar(em) na data constante no item 2 deste Edital, perderá(ão) o direito a vaga, salvo por motivo de caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovado.

Publique-se.

Boa Vista, 29 de abril de 2014.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
Em Exercício